

**EDITAL n. 05/2025**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO E SIMPLIFICADO BOLSA – MESTRADO**

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPsi), nível Mestrado, torna público o Edital do Processo Seletivo Interno e Simplificado para a concessão de bolsas de estudo para estudantes regularmente matriculados no Mestrado em Psicologia, no ano de 2025, com vigência a partir de setembro de 2025. O presente Edital foi elaborado em observância à Portaria No 76, de 14 de abril de 2010, referente ao Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, à Resolução N° 45/2024, do Conselho Universitário da FURG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Rio Grande-FURG.

### **1. Inscrições**

Artigo 1º – As inscrições acontecerão das 8:00 até 23:59 do dia **3 de setembro de 2025** e serão realizadas mediante o envio da documentação listada abaixo para a Secretaria do PPGPsi, através do e-mail [ppgpsicologia@furg.br](mailto:ppgpsicologia@furg.br).

§1º – Ficha de inscrição (modelo ANEXO I);

§2º – Comprovante de residência atualizado dos últimos 60 dias (água, luz ou telefone);

§3º – Os candidatos que recebem complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica) ou atuam como docentes devem apresentar essa informação por escrito à Coordenação do PPGPsi e, quando for o caso, a anuência tanto do responsável pelo vínculo trabalhista, como do orientador, para acumular a complementação financeira e a bolsa;

§4º – A homologação das inscrições será realizada no dia **4 de setembro** e publicada na página <https://ppgpsicologia.furg.br/>. Serão aceitos recursos da homologação das inscrições **até as 17h do dia 4 de setembro**. Os recursos deverão ser feitos via e-mail [ppgpsicologia@furg.br](mailto:ppgpsicologia@furg.br). O resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições será divulgado **a partir das 20h do dia 4 de setembro**.

## 2. Requisitos para a concessão da bolsa

Artigo 2º – Exigir-se-á do estudante, de acordo com a Portaria No 76, de 14 de abril de 2010:

§1º – Manter dedicação integral às atividades relativas ao PPGPsi – FURG;

§2º – Cursar as disciplinas obrigatórias do mestrado, conforme calendário acadêmico do PPGPsi – FURG, bem como realizar estágio de docência;

§3º – Não acumular bolsa de mestrado com qualquer outra modalidade de bolsa ou auxílio de agências de fomento públicas ou empresas privadas, salvo exceções previstas em regulamentações vigentes;

§4º – Fixar residência na região onde realiza o curso.

§5º – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora e pelo regimento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia;

§6º – Considera-se desempenho acadêmico satisfatório a obtenção de conceito A ou B nas disciplinas obrigatórias, com comprovação de frequência mínima de presença de 75% das aulas ministradas. O estudante que obtiver conceito C em uma disciplina será convocado para acompanhamento acadêmico. A atribuição de conceito C em duas ou mais disciplinas, ou de conceito D ou E em uma ou mais disciplinas, acarretará na impossibilidade de concessão de bolsa.

## 3. Seleção

Artigo 3º – Os critérios estabelecidos na Portaria No 76, de 14 de abril de 2010, referentes ao Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES.

Artigo 4º – Os critérios adotados para seleção e distribuição de vagas, previstos na Resolução 45/2024 do Conselho Universitário da FURG.

Artigo 5º – Pontuação da classificação final na seleção de ingresso no PPG.

Artigo 6º – Para os candidatos ingressantes no Edital 01/2024, a pontuação da classificação na seleção de ingresso no PPG será multiplicada por 1,5.

Artigo 7º – Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a nota atribuída à análise do currículo Lattes na seleção de ingresso no PPG.

Parágrafo único: Requisitos adicionais poderão ser considerados para distribuição e implementação de bolsas, conforme particularidades dos critérios de prioridade ou das exigências das cotas oferecidas pelas agências de fomento, incluindo a impossibilidade de acúmulo de bolsa juntamente ao exercício de atividade remunerada.

#### **4. Requisitos para a manutenção e renovação da bolsa**

Artigo 8º – Para a manutenção e renovação da bolsa, dada a sua especificidade, o estudante deverá passar por um processo de avaliação, em que será considerado pela Comissão de Bolsas: (1) Avaliação do desempenho acadêmico nos termos do Artigo 2º, §6º; (2) Atendimento ao prazo para qualificação do projeto de dissertação; (3) Produções acadêmicas ao longo do mestrado, preferencialmente junto ao orientador e demais colegas do PPGPsi – FURG.

Parágrafo único: O estudante que não apresentar desempenho acadêmico satisfatório (conforme Artigo 2º, §6º) terá sua bolsa descontinuada.

Artigo 9º – Apresentar ao Coordenador do Programa, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os seguintes relatórios (em arquivo eletrônico):

§1º Relatório semestral, em janeiro e julho de cada ano calendário;

§2º Relatório final, até 90 (noventa) dias após o término de seu curso de Mestrado.

#### **5. Requisitos e obrigações dos candidatos à bolsa**

Artigo 10º – São considerados os seguintes aspectos para a concessão e/ou manutenção da bolsa:

§1º Dedicção às atividades do PPGPsi;

§2º Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido nas normas da CAPES;

§3º Não acumular a bolsa com outra de mesma modalidade de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública (nacional ou internacional), ou de empresa pública ou privada.

## **6. Da divulgação dos resultados**

Artigo 11º – A divulgação do resultado preliminar da seleção se dará no dia **5 de setembro** na página <https://ppgpsicologia.furg.br/>. Serão aceitos recursos do resultado da seleção **até as 12h do dia 5 de setembro**, pelo e-mail [ppgpsicologia@furg.br](mailto:ppgpsicologia@furg.br), sendo vedada qualquer outra forma de solicitação ou resposta. O resultado final será divulgado a **partir das 14h do dia 5 de setembro**. A data para assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Cadastramento dos estudantes contemplados será informada pelo e-mail e/ou telefone de contato indicado pelo estudante no sistema da FURG.

## **7. Da implementação da Bolsa**

Artigo 12º – Assinatura do Termo de Compromisso [data a ser indicada pela agência de fomento e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da FURG].

Artigo 13º – Possuir conta corrente no Banco do Brasil [ou outro banco, conforme exigência da agência de fomento].

## **8. Da validade do Edital**

Artigo 14º – Os resultados deste edital possuem validade até **31 de agosto de 2026**.

## **9. Da comissão de Bolsas**

Artigo 13º – A comissão de Bolsas é formada pelos docentes: Simone dos Santos Paludo e Lauro Miranda Demenech, e pelo discente Cassian Marín Pereira Ramirez.

Rio Grande, 2 de setembro de 2025.

Comissão de Bolsas do PPGPsi.

## ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ mestrando(a) do PPGPsi, matrícula no \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ venho por meio desta informar meu interesse em participar do PROCESSO SELETIVO BOLSA DE MESTRADO 2024.

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) a bolsa de Mestrado no Edital de seleção atesto não ter vínculo empregatício, bem como não receber qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada. Comprometo-me ainda a me dedicar integralmente às atividades relacionadas ao meu mestrado no PPGPsi, sob pena de cancelamento da bolsa, a qualquer momento, sem prejuízos ao PPGPsi.

Assinatura do(a) candidato(a):

Rio Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

